



DECRETO NÚMERO 5853 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU para o exercício de 2014.”

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba -IPMU, para o exercício financeiro de 2014, que estima a Receita em R\$ 35.359.850,00 (trinta e cinco milhões trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), Repasse Financeiro no valor de R\$ 3.048.000,00 (três milhões quarenta e oito mil reais) para Repasse Previdenciário Concedido para custear despesas com folha de pagamento de servidores inativos e pensionistas do Município e a título de Reserva Legal o valor de R\$ 21.638.550,00 (vinte e um milhões seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º. A Receita estimada será realizada mediante arrecadação de Transferências do Município, da Câmara Municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais de Ubatuba e Rendas das Aplicações no Mercado Financeiro como RECEITAS CORRENTES e RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes deste Decreto, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$ 28.457.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 4.495.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 23.600.000,00
Outras Receitas	R\$ 362.000,00
Receitas Intraorçamentárias	R\$ 6.902.850,00
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	R\$ 6.730.850,00
Outras Receitas Correntes – Intraorçamentárias	R\$ 172.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 35.359.850,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza das Despesas, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. Programa de Trabalho

- 04– Administração
- 09– Previdência Social

2. Programa de Trabalho de Governo

- 122– Administração Geral
- 272– Previdência do Regime Estatutário



Decreto 5853/13
Fls.: 2-2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

3. Órgão de Governo

03.01.00– Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

4. Categorias Econômicas

3. Despesas Correntes R\$ 16.679.300,00

4. Despesas de Capital R\$ 90.000,00

7. Reserva de Legal do RPPS R\$ 21.638.550,00

TOTAL DA DESPESA..... R\$ 38.407.850,00

Art. 4º. Este Decreto segue os ditames da Lei Municipal nº 3714 de 27 de Novembro de 2013, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ubatuba para o exercício de 2014.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 27 de dezembro de 2013

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

SIRLEIDE DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
IPMU/LGP/epgp